

NOVOS PREÇOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS PARA A SAFRA AGRÍCOLA DE DE 1961/62

Eng.º Agr.º Rubens Araujo Dias

Recentemente foram divulgadas novas decisões do Governo Federal relativas à garantia de preços mínimos para produtos agrícolas. Assim, além da divulgação das bases de preços para várias fibras, produzidas principalmente no

Norte(1), foram fixadas as novas bases de garantia para o algodão produzido na zona meridional do País. Posteriormente em meados de novembro foram alterados, os preços mínimos estabelecidos em abril último pelo decreto n.º 50.411.

PREÇOS MÍNIMOS PARA O ALGODÃO PRODUZIDO NA ZONA MERIDIONAL

Pelo decreto federal n.º 134 de 10 de novembro de 1961 foram estabelecidas as bases de preços mínimos para o algodão da safra de 1961/62, produzido na zona meridional do País. Assim, é prevista a aquisição de algodão em pluma, com fibra de 28 a 30 milímetros, pôsto armazens gerais da cidade de São Paulo para a produção da região econômica que lhe é convergente, ou nos portos do País para as demais regiões aos preços constantes do quadro I.

QUADRO I
Preços Mínimos para o Algodão em Pluma (*)
Safra 1961/62

Tipos	Cr\$ por 15 quilos
3	2.424,10
4	2.379,40
4/5	2.312,40
5 (Base)	2.234,20
5/6	2.156,00
6	2.059,90
6/7	1.957,20
7	1.867,80
7/8	1.791,80
8	1.731,50
9	1.698,00

(*) Produzido na zona meridional do País.

(1) Pelo decreto n.º 51.162 de 9/8/61 foram fixados preços para juta e malva (Cr\$ 60,00 por quilo, tipo 5, pôsto na prensa) e pelo decreto n.º 40 de 12/10/61 para os sisal Cr\$ 36,00 por quilo, tipo 3, fibra longa, ao produtor).

Como para os outros produtos, a garantia pode também ser realizada através de financiamento do produto, feito na base de 80% dos preços constantes do quadro I.

Pelo mesmo decreto, como já vem acontecendo nos últimos anos, é também prevista a efetivação dos preços mínimos através da aquisição de algodão em caroço, pôsto tanto em armazens gerais como nos depósitos das usinas de descaroçamento do interior do Estado de São Paulo (2). Esta aquisição será feita nas bases constantes no quadro II, prevalecendo para o algodão em caroço, tipo regular (básico) o preço de 605 cruzeiros por arroba.

MODIFICADA AS BASES ANTERIORMENTE ESTABELECIDAS PELO DECRETO 50 411

Em meados de novembro, foi publicado decreto do Governo Federal alterando os preços mínimos garantidos para a safra de 1961/62 (4) conforme é apontado no quadro III.

De acôrdo com a Lei Federal n.º 1 506/51 que regula a

QUADRO II Preços Mínimos para o Algodão em Caroço (*) Safra 1961/62

Tipos	Cr\$ por 15 quilos
1 — Superior ..	656,40
3 — Bom	635,20
5 — Regular ...	605,00
7 — Sofrível ..	531,20
9 — Inferior ...	471,30

(*) Produzido na zona meridional do País.

Pelo decreto n.º 134/61 foi também assegurado preço mínimo para o caroço de algodão, sendo que a Comissão de Financiamento da Produção ficou autorizada a adquirir "caroços vestidos", do tipo 2, pelo preço de Cr\$ 180,00 por 15 quilos, para o produto sêco e ensacado, pôsto em armazens da cidade de São Paulo ou nos demais "centros de consumo" (3).

matéria, êsses preços deverão ser assegurados pela Comissão de Financiamento da Produção do Ministério da Fazenda que, por intermédio do Banco do Brasil, adquirirá os produtos beneficiados com base nos níveis anunciados, ou os financiará em 80% do preço fixado.

(2) Para os demais Estados, o algodão em caroço deve estar depositado nos "centros de consumo", ou seja pôsto nos portos (1.º Parágrafo da alínea (d) do mesmo decreto).

(3) Veja nota (2).

(4) Ver "Preços Mínimos Estabelecidos para a Safra Agrícola de 1961/62", Agricultura em São Paulo, Ano VIII, n.º 6, junho de 1961, pp. 25 a 31.

QUADRO III
Base de Preços Mínimos (*)
Safra de 1961/62

Produtos	1.º decreto n.º 50.411 de 5/4/61	2.º decreto n.º 153 de 16/11/61
ARROZ (Cr\$/60kg)		
Beneficiado, tipo 2		
Grãos Longos	1 755	1 930
Grãos Médios	1 644	1 808
Grãos Curtos	1 505	1 655
do Norte	—	1 505
Em casca, tipo 1 e 2		
Grãos Longos	1 174	1 268
Grãos Médios	1 120	1 210
Grãos Curtos	1 005	1 085
do Norte	—	950
FEIJÃO Cr\$/60 kg)		
Branco, tipo 3	1 650	2 145
de côres, tipo 3	1 560	2 028
Prêto, tipo 3	1 470	1 911
“macaçar” (Norte)	—	1 560
MILHO (Cr\$60 kg), Tipo 3		
Duro	574	861
Mole ou misto	547	820
AMENDOIM (Cr\$/25 kg)		
Em casca, tipo 1		
Graúdo	600	900
Miúdo	—	870
SOJA (Cr\$/60 kg)		
	900	1 260

*) Os ágios e deságios para os tipos não mencionados serão estabelecidos em tempo hábil pela C. F. P.

CÁLCULO DOS PROVÁVEIS PREÇOS DE AQUISIÇÕES NO INTERIOR DO ESTADO

Como bases de garantia são para mercadorias colocadas na condição “pôsto armazém na cidade de São Paulo”, apresentamos a seguir cálculos aproximados dos prováveis preços de aquisição em São Paulo e em várias localidades do nosso interior. Existe uma série de despesas que devem ser consideradas, algumas que têm de ser feitas pelo próprio interes-

sado e outras que são descontadas no preço a ser pago pela C.F.P.

Assim, para fazer o pedido de vendas (ou mesmo o de financiamento), o interessado deverá depositar o produto em armazens devidamente autorizados a recebê-lo pela C.F.P., devendo a mercadoria estar embalada em sacaria nova, marcada com as indicações ne-

cessárias, classificada e expurgada, quando fôr o caso. Essas despesas antecipadas, prevenindo-se altas nas tarifas de Armazens Gerais, devem atingir, com exceção da sacaria, . . . Cr\$ 18,00 por saca de arroz em casca, Cr\$ 20,00 para o arroz beneficiado, Cr\$ 30,00 para o feijão, Cr\$ 26,00 para o milho, Cr\$ 16,00 para o amendoim e Cr\$ 28,00 para a soja. Essas despesas incluem a taxa de classificação e as despesas de armazenagem e seguro por 1 mês, inclusive as de expurgo no caso do feijão, milho e soja. A sacaria para êsses produtos custa cerca de 50 cruzeiros a unidade para amendoim e 70 a 80 para os demais produtos.

Além das despesas atrás apontadas, feitas diretamente pelo interessado, há outras que são deduzidas dos preços mínimos fixados e que correspondem às previsões de despesas com a compra do produto nas várias localidades e com o transporte até a colocação do produto pôsto São Paulo. O artigo 4.º da lei 1 506 determina a confecção de tabelas oficiais de deduções a serem feitas pela C.F.P. Na falta das mesmas apresentamos no quadro IV, as prováveis deduções a que estarão sujeitos os produtos, assim como os preços de aquisição na cidade de São Paulo e em diversas cidades do

inferior do Estado. Êsses últimos cálculos foram feitos admitindo-se que a mercadoria seja depositada em armazens na cidade de São Paulo, sendo portanto os preços de aquisição calculados na base do preço em São Paulo menos o frete ferroviário entre essa cidade e a localidade em questão. Os fretes utilizados para êsse cálculo foram os vigorantes em dezembro de 1961. Caso ocorram, até a época de comercialização da safra 1961/62 aumentos nos mesmos, haverá alterações para menos, nos preços de aquisição nas várias localidades.

Deduzindo-se dos preços de aquisição (quadro IV) a serem pagos pelo C.F.P. as despesas antecipadas já citadas anteriormente (inclusive sacaria), teríamos, no quadro V, os seguintes preços líquidos para os diversos produtos, correspondentes às bases de preços mínimos fixados recentemente pelo Governo Federal:

Para as demais cidades e produtos, pode-se fazer cálculos idênticos, descontado dos preços de aquisição (quadro IV) as despesas antecipadas atrás mencionadas. No caso de existirem em certas cidades do interior, armazens (autorizados pela C.F.P. a receberem os diversos produtos) que tenham tarifas inferiores às utilizadas neste cálculo, é possível aos in-

QUADRO IV

Preços de Aquisição de Produtos Agrícolas Segundo a Lei de Garantia de Preços Mínimos Safrá de 1961/62 (2.º decreto)

	ARROZ - Cr\$ por 60 Kg. Em casca		Beneficiado		FEIJÃO	MILHO		AMENDOIM		SOJA
	tipos 1 e 2		tipo 2		Cr\$ p/60 Kg	tipo 3	Cr\$ p/60 kg.		Cr\$ p/25 kg	
	Grãos longos	Grãos médios	Grãos longos	Grãos médios	Variedade côres	Grupo duro	Grupo mole e mixto	Classe Graúda	Classe Miúda	
PREÇO GARANTIDO (produto posto São Pulo)	1 268	1 210	1 930	1 808	2 028	861	820	900	870	1 260
Deduções										
1) impôsto vendas e consignações	61	58	93	87	97	41	39	43	42	60
2) despesas reexpurgo	—	—	—	—	25	25	25	—	—	25
3) 1% ônus eventuais	13	12	19	18	20	9	8	9	9	13
4) 1% comissão compra	13	12	19	18	20	9	8	9	9	13
TOTAL DEDUÇÕES (*)	87	82	131	123	162	84	80	61	60	111
PREÇO AQUISIÇÃO NA CIDADE DE SÃO PAULO (*) .	1 181	1 128	1 799	1 685	1 866	777	740	839	810	1 149
PREÇOS DE AQUISIÇÃO EM DIVERSAS CIDADES DO INTERIOR (*) (1)										
Adamantina	1 030	980	1 635	1 520	1 700	625	585	750	720	990
Araçatuba	1 015	960	1 605	1 495	1 675	595	560	735	705	965
Baurú	1 090	1 040	1 700	1 590	1 765	690	655	785	755	1 060
Barretos	1 035	985	1 650	1 535	1 715	635	600	760	730	1 005
Campinas	1 135	1 080	1 745	1 630	1 810	735	695	810	780	1 100
Fernadópolis	1 015	965	1 625	1 515	1 690	615	580	745	720	985
Igarapava	1 070	1 015	1 680	1 565	1 745	670	630	770	745	1 035
Itapetininga	1 125	1 070	1 735	1 620	1 800	725	685	800	775	1 090
Jaú	1 075	1 020	1 685	1 570	1 750	675	635	775	750	1 040
Marília	1 040	985	1 650	1 535	1 715	640	600	770	740	1 005
Ourinhos	1 085	1 030	1 695	1 580	1 760	685	645	780	750	1 050
Presidente Prudente	1 055	1 000	1 665	1 550	1 730	655	615	765	735	1 020
Ribeirão Preto	1 090	1 035	1 700	1 585	1 765	690	650	780	755	1 055
São João da Boa Vista	1 110	1 055	1 720	1 610	1 785	710	675	795	765	1 075
São José do Rio Preto	1 035	985	1 650	1 535	1 715	635	600	760	730	1 005

(*) Valores aproximados.

(1) — Descontados transporte para estação e frete a São Paulo.

QUADRO V

Preços Líquidos Correspondentes aos Mínimos Fixados para a safra de 1961/62 (decreto 153) (*)

Cidades	ARROZ		FEIJAO	MILHO	AMENDOIM
	Grãos médios Cruzeiros por 60 quilos Em casca tipos 1 e 2	Benefic. tipo 2	côres Cr\$ por 60 quilos tipo 3	mole e misto Cr\$/ 00 kg tipo 3	em casca miúdo Cr\$ p/ 25 quilos tipo 1
São Paulo	1 040	1 585	1 775	640	745
Adamantina	890	1 420	1 590	485	655
Barretos	895	1 435	1 605	500	665
Fernandópolis	875	1 415	1 580	480	655
Igarapava	925	1 465	1 635	530	680
Marília	895	1 435	1 605	500	675
Pres. Prudente	915	1 450	1 620	515	670
Ribeirão Preto	945	1 485	1 655	550	690

(*) Valores aproximados, descontados as deduções (quadro I) e despesas antecipadas, inclusive sacaria.

interessados obter preços líquidos pouco superiores aos apontados. Deve ser salientado que êsses cálculos são estimativas aproximadas, baseadas no sistema de deduções vigentes em anos anteriores, de acôrdo com o que estabelece a lei n.º 1 506-51.

Esses preços referem-se a produtos dos tipos considerados como básicos. Os ágios e deságios para os demais tipos e subtipos não mencionados, deverão ser estabelecidos em instruções a serem baixadas posteriormente pela Comissão de Financiamento da Produção.

BASES PARA O FINANCIAMENTO DENTRO DA LEI 1 506

Como já mencionamos, outra forma utilizada para a efetivação da garantia de preços é a concessão, pelo Banco do Brasil, de financiamento do produto, tendo como valor básico 80% do preço pósto-centros de consumo. Também nesse caso, são feitas determinadas deduções, correspondentes não só às realizadas para a aquisição, (5) mas também para fazer face à armazenagem

e seguro por 60 dias e a outras despesas cobradas pelo Banco (juros de 7% aa. sôbre o valor do crédito aberto, 0,5% aa. a título de comissão de fiscalização e 2% do valor contratual para a cobertura de ônus eventuais). No quadro VI apresentamos os valores que poderão ser obtidos com o financiamento na cidade de São Paulo. (6)

(5) As mesmas constantes dos itens 1 e 2 do quadro IV (despesas com impostos de vendas e consignações e com reexpurgo).

(6) Dêsses valores, deduzidos os fretes, poderão ser calculados os montantes que seriam obtidos nas várias cidades do interior (os fretes podem ser estimados por diferença, no quadro IV).

QUADRO VI

Financiamento de Produtos Agrícolas, segundo a Lei de Garantia de Preços Mínimos

Safrá de 1961/62 (2.º decreto) — em Cruzeiros

Produtos	Unidade	80% Preço pos- to S. Paulo	Total das deduções (*)	Valores a serem obtidos no finan- ciamento em São Paulo (*)
ARROZ				
Em casca, tipos 1 e 2 ..				
Grãos longos	60 kg.	1 014	118	896
Grãos médios	60 kg.	968	113	855
Beneficiado, tipo 2				
Grãos longos	60 kg.	1 544	169	1 375
Grãos médios	60 kg.	1 446	160	1 286
FEIJÃO, tipo 3				
Variedade côres	60 kg.	1 622	223	1 399
MILHO, tipo 3				
Grupo duro	60 kg.	689	133	556
Grupo mole e misto ...	60 kg.	656	130	526
AMENDOIM em casca, ti- po 1				
Graúdo	25 kg.	720	89	631
Miúdo	25 kg.	696	88	608
SOJA	60 kg.	1 008	163	845

(*) — Valores aproximados.

O prazo dos empréstimos será, no máximo, de 60 dias, não podendo porém ultrapassar o da validade dos certificados de classificação ou de expurgo. Quando êsses últimos forem além dos 60 dias, o interessado poderá solicitar a prorrogação do prazo do financiamento. Ao esgotar-se êsse prazo, o devedor poderá liquidar os contratos ou entregar a

mercadoria definitivamente ao Banco, quando então recebe em complemento importância correspondente a 20% do valor contratual do produto. Nesse caso, o interessado auferirá, no final, um valor líquido menor do que se tivesse realizado inicialmente a venda e isso motivado pelas maiores deduções que são feitas nos financiamentos.